



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO**SALTO**
TERRA DE
ANSELMO DUARTEPaço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 171, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de R\$ 35.000.000,00 e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária em atendimento a Lei nº 4.038, de 10 de maio de 2023, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências – Secretaria de Administração / Departamento de Convênios;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.003, de 28 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a dotação orçamentária abaixo codificada:

Origem para desdobramento:

Dotação: 02.04.02.449051.15.451.0008.1.013.07.1000298 (Ficha 1062)

Destinação:

Dotação: 02.04.02.449051.15.451.0008.1.013.07.1000479

Art. 2º. Nos termos do artigo 4º, inciso I da referida Lei, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional no valor de **R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões)**, destinado ao reforço da seguinte dotação:

4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL			
02.04.02	GESTÃO DE CONVÊNIOS			
02.04.02	400000	DESPESA CAPITAL		
02.04.02	440000	INVESTIMENTOS		
02.04.02	449051.15.451.0008.1.013.07.1000479	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Nova)	35.000.000,00

Art. 3º. As suplementações de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, estimado para o exercício de 2023.

Art. 4º. Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de novembro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 3.970, de 29 de julho de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Ao, 1º de junho de 2023 – 324º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal**ARILDO GUADAGNINI**
Secretário Municipal de Governo
Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município